



Let Nº 71072012

Dá nova reducão ao parágrat, único do art. 20 da la 598/2010, que trata da gratuica ao dos medicos cluaco geral pediarra.

Jorge Ernani da Silva Cruz. Prefetto Municipal de São Francisc de Assis. Es ado do Rio Grande do Sul-

Faco saber que a Cámara Municipal de São Francisco de Ass. aprovou e ec. sanciono a seguinte lei:

Act. 11. Altera o paragrafo unic., do art. 26 do Capitulo IX., o Plano de Parlamento da lec 598-2010 ; que passa a ter la seguinte redacas:

Art. 26.

Parágrafo único - Fica criada gratificação pelo exercício de função para as seguintes categorias funcionais:

- a) médico clínico geral padrão 6 gratificação, equivalente a 75% (setent... e cinco por cento) do salário básico do padrao;
- b) médico clinico geral do PSF padrão 9 gratificação equivalente a 65 (sessenta e cinco por cento) do salário básico do padrão;
- c) médico pediatra padrão 10, para atendimento no centro materninfantil-gratificação equivalente a 48% (quarenta e oito por cento) de salário básico do padrão.

Am. 25 São mantidas todas as aemais específicações.

 $Art: \mathcal{B}$

Esta Lei entre Ca Vig i na data de sua publicação

Lat. 707/2012

GABINETH

HITO MENU PAL em 26 de a hobre 2017

Lance Shorts anteas Msalaupai

Sco-P allo Gioda

Secretario A. micipal da Administração e Planetamento.

Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis - CNPJ: 87.896.882/0001-01 Rua João Moreira, 1707 - CEP 97.610-000 - São Francisco de Assis-RS - Tel.: (55) 3252-1414